



TERMO DE JUSTIFICATIVA

Inicialmente, esclarecemos que a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes celebrou através de Dispensa Eletrônica nº 001/2024 o Contrato nº 001/2024 com a empresa CITTÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA cujo objeto compreende a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS com valor global inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Destaque-se que o objeto da contratação compreende, além da capacitação em tempo real dos servidores desta Câmara para execução de processos licitatórios, o assessoramento e auxílio na montagem de processos, desde DFDs, ETPs, TRs, Mapa de Preços e outras atividades, tratando assim de serviço fundamental para a continuidade das rotinas administrativas, especialmente sob o enfoque da Lei Federal nº 14.133/21.

Destarte, ressaltamos que já foram realizadas 12 (doze) encontros compreendendo aulas teóricas e práticas, com a utilização de sistemas, cadastramento nos sistemas govbr (comprasnet), Siasg, e realização de fluxos internos para melhoramento das atividades da CPL.

Neste diapasão, fundamental para a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes que o assessoramento especializado em licitações continue uma vez que este tem proporcionado maior efetividade às atividades internas e administrativas, tratando-se, conforme já mencionado, de serviço essencial para as atividades desempenhadas, especialmente pela Comissão de Licitações.

De tal modo, ressaltamos que a interrupção dos serviços de assessoramento e capacitação pode comprometer a continuidade das atividades da Administração;

CONSIDERANDO a manutenção da vantajosidade e economicidade do contrato;

CONSIDERANDO que não houve superação do prazo limite de 60 (sessenta) meses prescrito pela legislação;

CONSIDERANDO a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

CONSIDERANDO que a renovação do contrato não causará superação do valor máximo autorizado pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21;

JUSTIFICA a prorrogação/renovação do contrato em questão até 14/09/2024, segundo possibilita a Lei Federal nº 14.133/21, requerendo a expedição do consequente termo aditivo;

Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Victor Pereira Cabral
Mat. 3052763
Jaboatão dos Guararapes - PE, 03 de junho de 2024.
Secretário de Administração

Victor Pereira Cabral
Secretário de Administração